



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das atribuições legais que lhe compete,

RESOLVE:-

- Artº 1º- O contínuo da Câmara Municipal de São Mateus, a partir de janeiro de 1.959, passará a perceber CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, pelos serviços que vem prestando por Lei.
- Artº 2º- Para esta despesa responderá o orçamento com as despesas desta Câmara.
- Artº 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro / de 1.959, encaminhando-se ao Executivo, para inclusão na proposta orçamentária deste ano.
São Mateus, 12 de agosto de 1.958.

Luiz de Alencar
Antônio França
Alcides Soares
Alcides Almeida Lima
Alcides Faria Santos
Thomazino Soares